



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI 154 /2024

A(s) Comissão (ões)
Legislação, Educação e Urbanismo
Para Fins de Parecer
em: *02, 07, 24*
Prazo para Parecer
08, 07, 24

Dispõe sobre a instituição da Campanha Junho Verde, incluindo-a no calendário oficial do Município de Ipatinga e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA APROVA:

Art. 1º Esta Lei institui a Campanha Junho Verde no âmbito da Política Municipal de Educação Ambiental Não Formal.

Art. 2º A Campanha Junho Verde será celebrada anualmente como parte das atividades da educação ambiental e passa a integrar o Calendário Oficial de datas comemorativas do Município de Ipatinga.

Art. 3º O objetivo da Campanha Junho Verde é desenvolver o entendimento da população acerca da importância da conservação dos ecossistemas naturais e de todos os seres vivos e do controle da poluição e da degradação dos recursos naturais, para as presentes e futuras gerações.

Art. 4º A Campanha Junho Verde será promovida pelo poder público municipal em parceria com escolas, universidades, empresas públicas e privadas, igrejas, comércio, entidades da sociedade civil, comunidades tradicionais e populações indígenas, e incluirá ações direcionadas para:

- I - divulgação de informações acerca do estado de conservação das florestas e biomas regionais e dos meios de participação ativa da sociedade para a sua salvaguarda;
- II - fomento à conservação e ao uso de espaços públicos urbanos por meio de atividades culturais e de educação ambiental;
- III - conservação da biodiversidade e plantio e uso de espécies vegetais nativas em áreas urbanas e rurais;
- IV - sensibilização acerca da redução de padrões de consumo, da reutilização de materiais, da separação de resíduos sólidos na origem e da reciclagem;
- V - debate sobre as mudanças climáticas e seus impactos nas cidades e no meio rural, com a participação do Poder Legislativo;

CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
RECEBIDO
Data: *02, 07, 24*
SECRETARIA GERAL

VI - Estímulo à formação da consciência ecológica cidadã a respeito de temas ambientais urgentes, em uma perspectiva transdisciplinar e social transformadora, pautada pela ética intergeracional;

VII - Debate, em todos os níveis e modalidades do processo educativo, sobre ecologia, conservação ambiental e cadeias produtivas;

VIII - fomento à conscientização ambiental em áreas turísticas, com estímulo ao turismo sustentável;

IX - Divulgação e disponibilização de estudos científicos e de soluções tecnológicas adequadas às políticas públicas de proteção do meio ambiente;

X - Promoção de ações socioeducativas destinadas a diferentes públicos nas unidades de conservação da natureza em que a visitação pública é permitida;

XI - Debate, divulgação, sensibilização e práticas educativas atinentes às relações entre a degradação ambiental e o surgimento de endemias, epidemias e pandemias, bem como à necessidade de conservação adequada do meio ambiente para a prevenção delas;

XII - Conscientização relativa a uso racional da água, escassez hídrica, acesso à água potável e tecnologias disponíveis para melhoria da eficiência hídrica.

Art. 5º Fica o Município autorizado a utilizar recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente para custear as despesas provenientes da realização das ações previstas no artigo 4º.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber, apontando os órgãos e unidades que serão responsáveis pela sua fiel execução.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Elísio Felipe Reyder, 02 de julho de 2024.



Maria Aparecida de Lima – Professora Cida Lima
Vereadora de Ipatinga

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei é fruto do diálogo com a Conferência Nacional dos bispos do Brasil, através do Bispo da Diocese de Itabira Cel. Fabriciano Dom Marco Aurélio Gubiotti e de encaminhamentos da Audiência Pública, realizada no último dia 25 de junho, que debateu sobre o Dia Mundial do Meio Ambiente.

O projeto em tela visa instituir no Calendário Oficial de Eventos do Município de Ipatinga a Campanha Junho Verde, que tem como objetivo, entre outras coisas, educar e mobilizar as pessoas em prol do meio ambiente.

Inspirado por datas que conscientizam a sociedade sobre a importância da preservação do meio ambiente, junho, que já possui a semana do meio ambiente como tradição, deve ser considerado como um mês dedicado à reflexão, divulgação e conscientização do tema, com a realização de campanhas, de modo a mobilizar e facilitar o engajamento de indivíduos, governos e iniciativa privada num esforço conjunto para o bem comum das gerações de agora e do futuro.

Um meio ambiente equilibrado é direito de todos e essencial para uma vida saudável. No entanto, ao longo dos anos, o meio ambiente vem sofrendo com a degradação ambiental, a perda da fauna e flora, a extinção de animais e, como consequência, um aumento dos efeitos climáticos.

Para reduzirmos os impactos causados ao meio ambiente, além de agir com consciência, precisamos agir em conjunto, por isso, a presente proposição visa estimular iniciativas do poder público em parceria com todos os atores envolvidos na sociedade.

Por fim, a Campanha Junho Verde tem como objetivo chamar a atenção de todas as esferas da população para os problemas ambientais e para a importância da preservação dos recursos naturais durante todo o mês de junho, motivando as pessoas a se converterem em agentes ativos do desenvolvimento sustentável e equitativo, estimular as comunidades para a mudança de atitude em relação à questão ambiental e facilitar a cooperação.

